DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026, Edição -1181

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1

DECRETOS 1

PORTARIAS 5

Diário Oficial do Município criado através da Lei Municipal 1.337, de 20 de outubro de 2017.

Assinado por: MUNICIPIO DE PONTES GESTAL: 45162328000142
Data: 04/11/2026 17:05:41

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026, Edição -1181

Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

DECRETO N.º 4.525, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre horário especial de funcionamento de determinados setores da Administração Municipal, em razão da realização de serviços de dedetização, e dá outras providências"

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.....

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal a expedição de Decretos Municipais, conforme o art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de realização periódica dos serviços de dedetização em dependências e instalações utilizadas pela Administração Municipal, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança dos ambientes de trabalho e atendimento ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação excepcional dos horários de funcionamento de determinados setores municipais em razão da execução dos referidos serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, excepcionalmente, no dia 06 de novembro de 2026, o cumprimento de horário especial de funcionamento nos seguintes setores da Administração Municipal:

I – Casa da Agricultura: das 7h00 às 13h00;

II – Centro de Convivência do Idoso (CCI) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): das 7h00 às 13h00;

III – Cozinha Piloto: até as 15h30;

IV – Estratégia Saúde da Família (ESF) e equipe e-Multi: das 7h00 às 16h00;

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

V – Conselho Tutelar: até as 13h00;

VI – Cozinha Alimento: das 7h00 às 13h00.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais deverão manter seu funcionamento regular, observadas as necessidades de cada setor e as orientações das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes Gestal-SP, 04 de novembro de 2026.

MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Assinado de forma digital por MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Dados: 2026.11.04 14:16:50 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE

- Prefeito Municipal –

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivada em pasta própria na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL
Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026, Edição -1181

DECRETO Nº 4.526, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designações para o Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do GESTALPREV e dá outras providências.

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 102, de 20 de dezembro de 2024, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 108, de 10 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.467/2022 e as exigências de qualificação, certificação e governança aplicáveis aos regimes próprios de previdência social;

CONSIDERANDO os atos de nomeação da Diretoria Executiva e de designação do Gestor de Recursos já publicados, bem como a necessidade de assegurar a continuidade administrativa do GESTALPREV;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado (a) o (a) servidor (a) Vanessa Lopes de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Desenhista Técnico, para integrar o Comitê de Investimentos do GESTALPREV, na condição de membro indicado pelo Poder Executivo, observada a composição legal do colegiado e a comprovação dos requisitos de habilitação.

Art. 2º Ficam designados (as) para integrar o Conselho Deliberativo do GESTALPREV, exclusivamente nas vagas de indicação do Poder Executivo e respeitada a composição prevista na legislação municipal:

I – Dayane Alves Sichin, cargo efetivo de Professor Educação Básica I - Peb I;

II – Danielle Cristina Salviano, cargo efetivo de Tesoureiro.

Art. 3º Fica designado (a) para integrar o Conselho Fiscal do GESTALPREV, na vaga de indicação do Poder Executivo, se legalmente cabível, o(a)

servidor(a) Maria Angélica Lima Correia, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica I - Peb I.

Art. 4º As designações dos arts. 1º a 3º ficam condicionadas à verificação, pela unidade competente, da existência de vagas, da forma legal de provimento, dos requisitos de elegibilidade, experiência e certificação profissional, bem como da inexistência de impedimentos e incompatibilidades.

Art. 5º As gratificações eventualmente concedidas deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 108/2026, inclusive quanto aos requisitos de participação e à manutenção da certificação, sendo vedado o pagamento sem o cumprimento das condições legais.

Art. 6º A duração dos mandatos, a posse, a substituição e a recondução dos membros dos colegiados observarão a Lei Complementar nº 102/2024, suas alterações e os demais atos normativos aplicáveis, sem prejuízo dos mandatos regularmente constituídos.

Art. 7º O GESTALPREV providenciará os registros, comunicações e atualizações cadastrais pertinentes perante os órgãos de fiscalização e sistemas oficiais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando cabível.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos automáticos.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 04 de novembro de 2026.

MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Assinado de forma digital por MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Dados: 2026.11.04 15:17:20 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

PORTARIA N.º 4.130, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Cria o Comitê Gestor de Acompanhamento e Seleção de Projetos, da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal n. 14.399/2022), Ciclo 2"

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Seleção de Projetos, da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal n. 14.399/2022), Ciclo 2, cujos recursos serão destinados, após os trâmites legais via edital, para artistas (pessoas físicas e/ou jurídicas), residentes no município de Pontes Gestal/SP.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar os trabalhos realizados pela consultoria contratada, estabelecendo também diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

II – Por orientação da consultoria, seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022;

IV – Analisar as inscrições do Edital da PNAB do município, aprová-los ou não, de acordo com os critérios do referido Edital.

V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022;

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - Um representante da Prefeitura:

Kauan Ribeiro dos Santos
RG: 444620552

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

II - Dois representantes da sociedade civil:

Willian de Mori Barreiro
RG: 489421805

Everton Alves Dias
RG: 329237202

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Aldir Blanc, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei n. 14.399/2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Pontes Gestal/SP.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 04 de novembro de 2026.

MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Assinado de forma digital por MARCEL DIAS LEITE:41115483854
Dados: 2026.11.04 10:13:29 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE
- Prefeito Municipal -

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivada em pasta própria na data supra.